

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBMEMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 4.238, DE 2021

Inaugura penas administrativas quanto ao não cumprimento de acessibilidade eletrônica, institui obrigatoriedade de acessibilidade eletrônica na Administração Pública e dispõe sobre recomendação para inclusão de disciplina obrigatória nos cursos de direito, jornalismo, publicidade, desenvolvimento de sistemas e sítios eletrônicos ou correlatos.

Suprime-se o art. 3º do Substitutivo da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência ao PL nº 4.238, de 2021, renumerando-se os artigos subsequentes.

Sala da Comissão, em 07 de maio de 2025.

**Deputado MAURÍCIO CARVALHO
Presidente**



* C D 2 2 5 7 4 7 4 7 4 9 8 0 0 *

